

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

COMUNICADO Nº 243/2014

O Presidente da Comissão Examinadora do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE, diante do decidido pelo C. Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0000482-84.2014.2.00.0000, em cujo procedimento determinou-se a alteração do item referente aos títulos e aos critérios de sua contagem, bem como em face do deliberado no Proc. nº 2014/13422 – DICOGE 1.1, que determinou a republicação do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013, do referido certame, a fim de que sejam adotadas no concurso aquelas novas regras aprovadas para a matéria concernente aos títulos, a Comissão do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo houve por bem adotar as medidas necessárias para o cumprimento do decidido pelo Conselho Nacional de Justiça, de modo que seja obedecido o novo tratamento dado à matéria.

Para isso serão tomadas as seguintes providências:

- 1- O edital de Concurso, com as novas regras, será inteiramente republicado, três vezes, no Diário da Justiça Eletrônico;
- 2- As inscrições já feitas até a data da primeira republicação serão automaticamente aproveitadas para o concurso reaberto com as novas regras, como foram estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 3- O prazo para inscrição, tendo em vista a republicação do edital, será de **10/03/2014 até 11/04/2014** (até às 16 horas do último dia reservado para as inscrições - horário de Brasília - a respectiva ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no "site" da VUNESP), como constará do próprio corpo do edital;
- 4- Aos que já tinham feito inscrições até a data da primeira republicação, e não tiverem mais interesse em participar do concurso, agora reaberto sob o novo regime adotado para o cálculo dos títulos, fica facultado requerer a desistência, o cancelamento da(s) inscrição(ões) e a restituição do(s) respectivo(s) valor(es), o que poderá ser feito no prazo de 15 dias, ou seja, até o dia **25/03/2014**, através do e-mail vunesp@vunesp.com.br, anexando cópia do comprovante de pagamento e solicitação, datada e assinada, contendo nome completo, nº de R.G. e dados bancários;
- 5- A data da primeira republicação do edital, com as novas regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, será considerada para todos os fins do edital, especialmente para a contagem dos títulos ou para a readequação do cronograma do certame.
- 6 – Com a reabertura do concurso, todas as unidades extrajudiciais que vagarem até a data anterior a da primeira republicação do edital deverão integrar o referido certame. Em razão disso, far-se-á novo sorteio público para a definição das serventias reservadas aos portadores de necessidades especiais, tornando sem efeito aquele realizado em 15/01/2014.

(05, 06 e 07/03/2014)

(REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2013, PARA CONSTAR A NOVA REDAÇÃO CONFERIDA ESPECIALMENTE AO ITEM 7.1, DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 81/2009 – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS)

9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2014

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador José Renato Nalini, no âmbito de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição Federal e nas Resoluções nºs. 80 e 81 do Conselho Nacional de Justiça, torna pública a reabertura de inscrições para o 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

1. COMISSÃO DE CONCURSO

1.1 A Comissão de Concurso é composta pelo Desembargador **MARCELO MARTINS BERTHE**, que a preside, pela Desembargadora **CHRISTINE SANTINI**, suplente; pelos Juízes de Direito, Doutores **ANTONIO CARLOS ALVES BRAGA JUNIOR**, **LUIS MANUEL FONSECA PIRES**, **GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI** e **ROGER BENITES PELLICANI**, suplente; pelos representantes do Ministério Público, Doutores **SEBASTIÃO SILVIO DE BRITO** e **MARIANGELA DE SOUSA BALDUÍNO**, suplente; pelos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutores **EURO BENTO MACIEL** e **JARBAS ANDRADE MACHIONI**, suplente; pelos Registradores **OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO** e **ADRIANA APARECIDA PERONDI LOPES MARANGONI**, suplente, e pelos Tabeliães **ANA PAULA FRONTINI** e **MÁRCIO PIRES DE MESQUITA**, suplente.

2. OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

2.1. A outorga das Delegações, em ambos os critérios de ingresso na titularidade do serviço (provimento e remoção), far-se-á rigorosamente de acordo com os princípios definidos para o preenchimento das vagas pelo artigo 236, § 3º, da Constituição Federal, cujo teor se transcreve: "O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses"; de acordo, também, com os termos definidos na Constituição Estadual; aplicável, ainda, ao presente certame, o disposto na Resolução nº 81 do E. Conselho Nacional de Justiça (e somente no que com esta não conflitar, em caráter meramente auxiliar e subsidiário, os Provimentos CSM nºs 612/98 e 1432/2007, a Portaria Conjunta nº 3892/99 e a Portaria nº 7485/2007).

2.1.2. Dois terços das vagas serão destinados aos candidatos a provimento que atendam aos requisitos legais previstos nos artigos 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/94. Um terço das vagas será destinado a candidatos à

remoção, que já exerçam titularidade de registro ou notarial no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos e atendam aos requisitos legais previstos no artigo 17, da Lei Federal nº 8.935/94.

2.1.3. As serventias ofertadas neste Edital foram separadas por grupos e critérios e dentro deles ordenadas em ordem alfabética de Comarcas, e foram extraídas da lista geral de vacância (nela as unidades são ordenadas cronologicamente pela data de vacância, decorrente da extinção da delegação prevista no artigo 39, da Lei nº 8.935/94), a qual é regular e periodicamente publicada, atendidos, quanto o mais, os critérios fixados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Nota 1 – A formação do Grupo 7 levou em consideração a não escolha de serventias extrajudiciais nos 03 últimos concursos.

2.1.4. As pessoas com necessidades especiais poderão concorrer às serventias especialmente reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, que totalizarão 5% (cinco por cento) das serventias oferecidas neste Edital. A cada vinte vagas reservar-se-á uma para ingresso pelos portadores de necessidades especiais, mediante sorteio público das serventias destinadas a estes candidatos, dentre todas as serventias oferecidas no concurso, sorteio este desde já designado para o dia **07/03/2014 (sexta-feira), às 15:00 horas**, que se realizará na sala nº 1725, do 17º andar do Fórum João Mendes Júnior, situado à Praça João Mendes, s/nº, São Paulo – SP.

2.1.4.1. Uma vez reservadas as serventias que serão ofertadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma do item 2.1.4, todas as demais serventias serão ofertadas àqueles que preencherem os requisitos legais para provimento ou remoção.

2.1.4.2. O candidato portador de necessidades especiais aprovado será classificado em lista geral de todos os candidatos e em lista específica de candidatos portadores de necessidades que concorrem às serventias reservadas, e quando da realização da audiência pública de escolha das serventias, todos eles serão chamados a escolher, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação final.

2.1.4.3. A escolha pelo portador de necessidade especial de vaga destinada aos candidatos em geral implicará em imediata renúncia de sua inclusão na lista dos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

2.1.4.4. As serventias ofertadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, que não forem providas por falta de candidato portador de necessidades especiais, por falta de escolha ou outro motivo, poderão ser providas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.1.4.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) Declarar-se portador de deficiência na ficha de inscrição, em campo específico;
- b) encaminhar laudo médico **original, emitido por órgão oficial**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da classificação internacional de doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do disposto no subitem 2.1.5.
- c) estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e das condições necessárias para a realização das provas.

2.1.4.5.1. Por órgão oficial entende-se o ente integrante da administração direta e indireta.

2.1.4.5.2. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso, à avaliação médica, que verificará a existência e relevância da deficiência.

2.1.5. O candidato portador de necessidade especial deverá encaminhar o laudo médico original a que se refere a alínea “b” supra para a Fundação VUNESP, situada à Rua Dona Germaine Burchard, nº 515, CEP 05002-062, São Paulo – SP, por SEDEX, que deverá ser postado dentro do período de inscrição.

2.1.5.1. O fornecimento do laudo médico **original** é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação VUNESP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.

2.1.6. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de prova em braille ou ampliada, ou ainda de condição especial para a realização da prova, deverá encaminhar requerimento por SEDEX, dentro do período das inscrições, à Fundação VUNESP, situada à Rua Dona Germaine Burchard, nº 515, CEP 05002-062, São Paulo – SP, especificando o tipo de necessidade. Se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.

2.1.7. Do Processo nº 2009/69436 consta a lista geral das Delegações vagas, publicada através do Comunicado nº **1198/2013**, respeitada a anterioridade de vacância e observados os critérios de outorga estabelecidos pela Lei Federal nº 8.935/94 e conforme decidido no Proc. nº **2013/108605**, compreendendo a outorga das seguintes Delegações:

PARA PROVIMENTO

GRUPO 1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1.	CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito – Ipiranga
2.	CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito – Vila Guilherme

3.	CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito – Brás
4.	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

1.	BARIRI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
2.	BARRETOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede
3.	CAFELÂNDIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
4.	JACUPIRANGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
5.	LARANJAL PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
6.	LUCÉLIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
7.	MONTE APRAZÍVEL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
8.	PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
9.	PATROCÍNIO PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
10.	PEDREGULHO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
11.	PIRATININGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
12.	QUELUZ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
13.	RANCHARIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
14.	REGENTE FEIJÓ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
15.	RIBEIRÃO BONITO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
16.	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
17.	TAMBAU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
18.	TANABI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
19.	TUPI PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
20.	VIRADOURO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

GRUPO 2

TABELIÃO DE NOTAS

1.	CAPITAL	2º Tabelião de Notas
2.	GUARULHOS	3º Tabelião de Notas
3.	OSASCO	2º Tabelião de Notas
4.	SANTOS	3º Tabelião de Notas

GRUPO 3

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

1.	CAPITAL	10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
----	---------	--

GRUPO 4

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

1.	PIRATININGA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica (<i>SUB JUDICE</i>)
2.	PRESIDENTE PRUDENTE	2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
3.	SÃO SIMÃO	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
4.	SUMARÉ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

1.	CANANÉIA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
2.	COLINA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

GRUPO 5

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

1.	APIAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barra do Chapéu
2.	BANANAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arapeí
3.	BANANAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São José do Barreiro
4.	BARRETOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Colômbia
5.	BIRIGUI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santópolis do Aguapeí
6.	BOTUCATU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itatinga
7.	BRAGANÇA PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Vargem
8.	CAPÃO BONITO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Grande
9.	CERQUEIRA CÉSAR	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iaras
10.	CHAVANTES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Canitar
11.	CUNHA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Campos de Cunha
12.	ESTRELA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Populina
13.	FERNANDÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedranópolis
14.	FRANCA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Restinga
15.	GARÇA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jafa
16.	IGARAPAVA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Buritizal
17.	ITAPEVA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Branco
18.	ITAPEVA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itaberá
19.	ITAPEVA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Campina
20.	ITÁPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova América
21.	JALES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pontalinda
22.	JALES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paranapuã
23.	JOSÉ BONIFÁCIO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Adolfo
24.	JOSÉ BONIFÁCIO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ubarana
25.	LORENA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Canas
26.	MIRACATU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Pedro Barros
27.	MIRASSOL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bálsamo
28.	MOGI DAS CRUZES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Taiaçupeba
29.	MOGI GUAÇU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Estiva Gerbi
30.	MOJI MIRIM	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Conchal
31.	MONTE APRAZÍVEL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Macaúbal

32.	OLÍMPIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaraci
33.	OLÍMPIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Monte Verde Paulista
34.	PARAIBUNA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Natividade da Serra
35.	PATROCÍNIO PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itirapuã
36.	PAULO DE FARIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Riolândia
37.	PIEDADE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tapiraí
38.	PIRAJUI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Balbinos
39.	PIRAJUI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pongai
40.	POMPÉIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Oriente
41.	PONTAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cândia
42.	QUATÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de João Ramalho
43.	QUELUZ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Areias
44.	RIBEIRÃO BONITO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Boa Esperança do Sul
45.	RIBEIRÃO BONITO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guarapiranga
46.	SANTA FÉ DO SUL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Três Fronteiras
47.	SANTA FÉ DO SUL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubinéia
48.	SÃO CARLOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ibaté
49.	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ipiruá
50.	SÃO MANUEL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Areiópolis
51.	SÃO SIMÃO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Luiz Antonio
52.	TANABI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Américo de Campos
53.	TAQUARITINGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jurupema
54.	TATUI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Quadra
55.	TUPÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Varpa
56.	TUPI PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Guataporanga
57.	URÂNIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Aspásia
58.	VIRADOURO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Terra Roxa
59.	VOTUPORANGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Álvares Florence

GRUPO 6

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

1.	AGUDOS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
2.	BIRIGUI	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
3.	BORBOREMA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
4.	BURITAMA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
5.	CARDOSO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
6.	COSMÓPOLIS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
7.	ITAPEVI	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
8.	LUCÉLIA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
9.	MARÍLIA	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
10.	MIRACATU	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
11.	PITANGUEIRAS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
12.	SANTA BRANCA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

13.	SÃO JOAQUIM DA BARRA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
14.	SÃO PEDRO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
15.	TUPÁ	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

**GRUPO 7
(UNIDADES REMANESCENTES DOS ÚLTIMOS CONCURSOS)**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

1.	BURITAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
2.	PACAEMBU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
3.	PRESIDENTE BERNARDES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
4.	QUATÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

1.	ADAMANTINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mariópolis
2.	ADAMANTINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Indaiá do Aguapeí
3.	APIAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itapirapuá Paulista
4.	APIAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeira
5.	AURIFLAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guzolândia
6.	AVARÉ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paranapanema
7.	BAURU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avaí
8.	BIRIGÜI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Brejo Alegre
9.	BURITAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Turiuba
10.	CARDOSO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mira Estrela
11.	ELDORADO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Braço
12.	ESTRELA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Dolcinópolis
13.	ESTRELA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Turmalina
14.	GETULINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaimbê
15.	GUARARAPES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubiácea
16.	JACUPIRANGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barra do Turvo
17.	JALES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Dirce Reis
18.	JALES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mesópolis
19.	LUCÉLIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pracinha
20.	MARTINÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Indiana
21.	NHANDEARA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monções
22.	NHANDEARA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ida Iolanda
23.	NHANDEARA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Gastão Vidigal
24.	NOVO HORIZONTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vale Formoso
25.	OSVALDO CRUZ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sagres
26.	PACAEMBU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Irapuru

27.	PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Francisco
28.	PARAGUAÇU PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Borá
29.	PARAGUAÇU PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Conceição do Monte Alegre
30.	PRESIDENTE PRUDENTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Expedito
31.	RANCHARIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Agissê
32.	SANTO ANASTÁCIO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Piquerobi
33.	TAQUARITINGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cândido Rodrigues
34.	TEODORO SAMPAIO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Euclides da Cunha Paulista

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

1.	CHAVANTES	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos (SUB JUDICE)
2.	ELDORADO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
3.	GETULINA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
4.	IGUAPE	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
5.	MIRANTE DO PARANAPANEMA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
6.	PALESTINA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
7.	PALMEIRA D'OESTE	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
8.	URÂNIA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

PARA REMOÇÃO

GRUPO 1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

1.	AGUDOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
2.	ELDORADO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
3.	GUARARAPES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
4.	MONTE AZUL PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
5.	NOVO HORIZONTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
6.	PALESTINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
7.	PARAIBUNA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
8.	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
9.	SÃO JOAQUIM DA BARRA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

GRUPO 2

TABELIÃO DE NOTAS

1.	CAMPINAS	6º Tabelião de Notas
----	----------	----------------------

GRUPO 3

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA (inexistem unidades)

GRUPO 4

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

1.	PALMITAL	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
----	----------	---

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

1.	CHAVANTES	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
----	-----------	--

GRUPO 5

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

1.	ALTINÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio da Alegria
2.	APARECIDA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Potim
3.	ARAÇATUBA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio do Aracanguá
4.	ASSIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taramã
5.	BEBEDOURO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo
6.	BOTUCATU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Lobo
7.	BOTUCATU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pardinho
8.	CAFELÂNDIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Júlio Mesquita
9.	CASA BRANCA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itobi
10.	CERQUEIRA CÉSAR	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Águas de Santa Bárbara
11.	DRACENA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ouro Verde
12.	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio do Jardim
13.	FERNANDÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Meridiano
14.	FERNANDÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Macedônia
15.	FRANCA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cristais Paulista
16.	GARÇA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lupércio
17.	ITAPEVA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taquarivaí
18.	MONTE APRAZÍVEL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nipoã
19.	MONTE APRAZÍVEL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sebastianópolis do Sul
20.	OLÍMPIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ribeiro dos Santos
21.	OSVALDO CRUZ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parapuã
22.	PALMITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Campos Novos Paulista
23.	PIRAJÚ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Timburi
24.	POMPÉIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Quintana
25.	PORANGABA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Torre de Pedra
26.	POTIRENDABA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Aliança
27.	PRESIDENTE VENCESLAU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Marabá Paulista
28.	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio do Pinhal
29.	SÃO MANUEL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aparecida de São Manuel
30.	SÃO SEBASTIÃO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Maresias
31.	URÂNIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Salete
32.	VALPARAÍSO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bento de Abreu

GRUPO 6

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

1.	ITAÍ	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
2.	ITAPEVA	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
3.	JACAREÍ	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
4.	NOVO HORIZONTE	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos (SUB JUDICE)
5.	PARAIBUNA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
6.	PENÁPOLIS	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
7.	RIBEIRÃO PIRES	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
8.	SANTA FÉ DO SUL	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
9.	SÃO CAETANO DO SUL	3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
10.	SÃO VICENTE	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
11.	VIRADOURO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

GRUPO 7

(UNIDADES REMANESCENTES DOS ÚLTIMOS CONCURSOS)

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

1.	CARDOSO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
----	---------	---

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

1.	ANDRADINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Independência
2.	BAURU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jacuba
3.	GALIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Fernão (SUB JUDICE)
4.	GETULINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Macucos
5.	PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Aparecida D'Oeste
6.	PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Marinópolis
7.	RANCHARIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nantes
8.	SANTA FÉ DO SUL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Rita D'Oeste
9.	SÃO PEDRO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Maria da Serra

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

1.	QUELUZ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
----	--------	---

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

1.	BANANAL	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
2.	ITAPORANGA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos (SUB JUDICE)

3. INSCRIÇÕES

3.1. Permite-se a inscrição para **01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07** dos grupos supra, bem como para um ou dois dos critérios de ingresso (provimento ou remoção). Para tanto, devem estar preenchidos, em cada caso, os requisitos constantes deste edital. A inscrição compreende, em cada opção, a totalidade das Delegações nela agrupadas.

3.1.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, no disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição Federal e nas demais normas aqui aplicáveis.

3.1.2. As inscrições serão efetuadas no período de **10/03/2014 até 11/04/2014**. Corresponde a **R\$ 140,00 (cento e quarenta) reais** o valor de cada inscrição. Deve ser feita uma inscrição diferente para cada um dos **07 (sete)** grupos desejados. Também exigem inscrições distintas cada um dos dois critérios almejados (provimento ou remoção).

3.1.3. Não haverá devolução da importância paga, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor das taxas de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, que terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento das taxas de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens "a" e "b" deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, **no período de 10 a 12 de março de 2014**, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- acessar, dentro do período de inscrições, o "link" próprio da página do Concurso – "site" www.vunesp.com.br;

- preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados;

- imprimir o requerimento, assinar e encaminhar, juntamente com os documentos comprobatórios, adiante descritos, **no período de 10 a 12 de março de 2014**, por SEDEX, à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, nº 515, CEP 05002-062, São Paulo - SP, indicando no envelope: Ref: Redução do valor de inscrição – "9º Concurso dos Cartórios":

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos; ou

b1) declaração, por escrito, da condição de desempregado – **Anexo I**.

Os documentos comprobatórios citados deverão ser encaminhados por meio de cópias, tipo xerox ou similar.

Não serão consideradas como documentos, cópias encaminhadas por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

O dia **18 de março de 2014** é o prazo final e improrrogável para a chegada e recebimento, na Fundação Vunesp, do requerimento de redução de taxa de inscrição e documentos comprobatórios.

3.1.3.1. O candidato deverá, a partir de **31/03/2014**, acessar o "site" www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada:

a) se deferida – o candidato deverá acessar novamente o "link" próprio, na página do Concurso ("site" www.vunesp.com.br), digitar seu C.P.F. e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição reduzida até o dia **11/04/2014**, atentando para o horário bancário;

b) se indeferida – o candidato deverá acessar novamente o "link" próprio, na página do Concurso ("site" www.vunesp.com.br), digitar seu C.P.F. e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição plena até o dia **11/04/2014**, atentando para o horário bancário.

3.1.3.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor da taxa de pagamento de inscrição, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recurso, disponível no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, no período de **01/04/2014 a 02/04/2014**, acessando o ícone "RECURSOS". A partir de **10/04/2014** será divulgado no "site" www.vunesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor de pagamento da taxa de inscrição.

3.1.3.3. O candidato que não efetivar sua inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado, em caráter irreversível.

3.1.4. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet no endereço www.vunesp.com.br. O pagamento da taxa correspondente deverá ser realizado em qualquer agência da rede bancária (e somente nestas), até o término do expediente bancário do dia do encerramento das inscrições.

3.1.4.1. Para o pagamento da taxa de inscrição só poderá ser utilizado o boleto bancário gerado e impresso por ocasião da inscrição, até a data-limite do encerramento do respectivo prazo de inscrições. Atenção para o horário de funcionamento das agências bancárias. Não serão aceitos pagamentos de inscrição em lotéricas ou caixas automáticos, nem pelos meios disponíveis na Internet (home banking, etc.) ou por transferências ou depósitos bancários de qualquer espécie.

3.1.5. Ao se inscrever, o candidato, obrigatoriamente apontará, em uma única ficha de inscrição, quais as opções de sua escolha, quanto aos dois critérios de ingresso (provimento e/ou remoção) e ainda quanto ao(s) grupo(s) desejado(s), dentre os **sete** já referidos.

3.1.5.1. Às 16 horas do último dia reservado para as inscrições (horário de Brasília), a respectiva ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no "site" da VUNESP.

3.1.5.2. A Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos aqui fixados.

3.1.5.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora dos prazos estabelecidos. Desatendidos os requisitos e prazos fixados, será a inscrição cancelada a qualquer tempo e em caráter irrevogável.

3.1.5.4. Não serão aceitas inscrições para remoção, de candidatos titulares de delegações em outros Estados da Federação ou no Distrito Federal (conforme item 2.1.2 deste Edital).

3.1.6. As informações prestadas na ficha e no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Concurso a faculdade de excluir aquele que os preencher com dados incorretos, rasurados ou que prestar informações inverídicas ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste edital. Verificada qualquer destas hipóteses, será cancelada a inscrição do candidato, sendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, e ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.6.1. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição.

3.1.6.2. Estas informações compreendem:

a. No caso de inscrição para vaga de provimento: estar o candidato habilitado através de Certificado de conclusão do curso de Bacharel em Direito, ou certificado de conclusão - (colação de grau) por faculdade oficial ou reconhecida, até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou de que exerceu, por 10 (dez) anos completos até a data da primeira publicação deste edital (art. 15, § 2º, da Lei nº 8935/94), função em serviço notarial ou de registro devida e inequivocamente comprovada por escrito.

b. No caso de inscrição para vaga de remoção: exercer o candidato, por mais de 2 (dois) anos no Estado de São Paulo, até a data da primeira publicação deste edital, a titularidade de atividade notarial ou de registro.

3.1.6.3. Os documentos comprobatórios do preenchimento de tais requisitos, bem como os referidos no item 4, exceto quanto à escolaridade (Súmula 266/STJ), serão apresentados apenas pelos aprovados na Prova Escrita e Prática, em até 15 (quinze) dias, contados da divulgação dos aprovados, prorrogáveis a critério da Comissão de Concurso, e poderão ser retirados pelos candidatos desistentes ou não aprovados, no prazo de 180 dias após a divulgação do resultado final do concurso, findo o qual serão destruídos.

3.1.7. Até **30 de abril de 2014**, será publicada, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como será disponibilizada no Portal do Extrajudicial, a relação dos inscritos.

3.1.8. Os candidatos devem acompanhar a convocação para a prova objetiva de Seleção, que será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, disponível no "site" do Tribunal de Justiça e, também, no "site" da Fundação VUNESP. Tais candidatos não se eximem, ainda, da responsabilidade de acompanhamento, pelo referido Diário da Justiça Eletrônico, disponível no "site" do Tribunal de Justiça, de todos os demais editais, atos ou comunicações referentes a este Concurso Público, podendo, em caso de dúvida ou para tomar conhecimento do local definido para a aplicação de suas provas, informar-se pelo Disque VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300 ou no "site" www.vunesp.com.br ou, ainda, se dirigir ao endereço da Fundação VUNESP.

4. REQUISITOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

4.1. No prazo indicado no item 3.1.6.3, o candidato deverá comprovar ou apresentar:

4.1.1. Para o concurso de provimento:

a) Identificação do estado civil e nacionalidade brasileira (certidão de nascimento ou de casamento, atualizadas, ou título de cidadania);

b) Exercício pleno de direitos civis e políticos;

c) Quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

d) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, por meio de órgão médico oficial (atestado médico simples);

e) Inexistência de antecedentes criminais ou civis incompatíveis com a outorga da Delegação, mediante a apresentação de certidão dos distribuidores civil e criminal (10 anos), da Justiça Federal e Estadual, bem como de protestos de títulos (05 anos), expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez anos;

f) Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito ou certificado de conclusão - (colação de grau), por instituição de ensino superior oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou certidão do exercício, por dez anos, completados até a data da inscrição, de função em serviço notarial ou de registro.

4.1.2. Para o concurso de remoção:

a) Certidão de que cumpre o requisito previsto no artigo 17, da Lei Federal nº 8.935/94, e que exerce a titularidade de delegação no Estado de São Paulo há pelo menos 02 (dois) anos (conforme item 2.1.2 deste Edital).

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso para os dois critérios de ingresso (provimento e remoção), em qualquer dos **sete** grupos, compreenderá as seguintes fases:

5.1.1. Prova objetiva de Seleção;

5.1.2. Prova Escrita e Prática;

5.1.3. Prova Oral; e

5.1.4. Exame de Títulos.

5.2. A Prova objetiva de Seleção terá caráter eliminatório (datas previstas para sua realização: remoção – dia 18/05/2014 e provimento: 1º/06/2014). As demais terão caráter eliminatório e classificatório, e o Exame de Títulos, apenas classificatório.

5.3. As provas versarão sobre as seguintes disciplinas e matérias: Registros Públicos e Notarial, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Comercial, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa (ANEXO II).

5.4. O domínio da Língua Portuguesa será avaliado em todas as fases e provas do concurso, exceto na prova objetiva de Seleção.

5.5. A Prova objetiva de Seleção consistirá em questões de múltipla escolha sobre cada uma das disciplinas referidas, não sendo permitida a consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza. A folha definitiva de respostas será assinada pelo candidato em cartão numerado e destacável, de modo a não o identificar.

5.5.1. As Provas objetivas de Seleção serão distintas para cada um dos dois critérios de ingresso (uma para o Provimento e outra para a Remoção) e serão levadas a efeito em dias diferentes. Cada uma destas duas provas, entretanto, valerá para **todos os** grupos relativos àquele respectivo critério (uma prova para os **sete** grupos de Provimento e a outra para os **seis** grupos de Remoção). Isto em se considerando a possibilidade de candidatos

estarem inscritos em mais de um grupo ou em mais de um critério. Dentro de cada prova, todas as questões terão o mesmo valor.

5.5.2. Ao final da Prova Objetiva de Seleção, o rascunho do gabarito, em formulário próprio fornecido pela VUNESP, poderá ser levado pelo candidato, desde que aguarde na sala da prova o transcurso do prazo mencionado no item 6.4 deste edital.

5.5.3. Somente serão considerados habilitados e convocados para a Prova Escrita e Prática os que alcançarem maior pontuação, incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de 08 (oito) candidatos por vaga em cada opção (cada grupo e cada critério) de inscrição, desde que asseguradas a habilitação e a convocação de pelo menos 25 candidatos em cada opção.

5.5.3.1. A proporção é elevada para 12 (doze) candidatos por vaga em relação ao Grupo 7, em ambos os critérios.

5.5.4. Os não habilitados poderão obter o resultado da Prova Objetiva de Seleção, mediante requerimento dirigido à Fundação VUNESP, por meio de SEDEX, postado até o prazo de **03 (três) dias úteis** após sua divulgação.

5.6. A Prova Escrita e Prática consistirá numa dissertação e na elaboração de peça prática, além de questões discursivas. Haverá uma prova distinta para cada um dos **sete** grupos, a serem realizadas em dias diversos. Não haverá distinção, entretanto, entre as provas para cada um dos dois critérios (provimento e remoção). A nota obtida em cada um dos **sete** grupos valerá para os dois critérios (provimento e remoção), no caso dos candidatos inscritos em ambos.

5.6.1. Será permitida, na Prova Escrita e Prática, a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos.

5.6.2. Qualquer prova que contiver algum dado que permita a identificação do candidato será anulada.

5.6.3. Somente serão considerados habilitados para a Prova Oral os candidatos que obtiverem na Prova Escrita e Prática nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.6.4. A Prova Escrita e Prática valerá 10 (dez) pontos e terá peso 04 (quatro).

5.6.5. Os candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática terão que comprovar os requisitos enumerados no item 4 e apresentar 02 (duas) fotografias de data recente, 3x4 cm, e currículo (conforme modelo constante do ANEXO III), no prazo do item 3.1.6.3.

5.6.6. Os candidatos residentes em outros Estados ou que tenham residido, estudado ou trabalhado fora do Estado de São Paulo após os dezoito anos de idade, também apresentarão, na mesma oportunidade, certidões de distribuidores cíveis e criminais (abrangendo o período de 10 anos), e protestos (05 anos), das comarcas que indicarem, bem como da Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual.

5.6.7. O candidato indicará, também, no prazo do item 3.1.6.3, fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completos, com CEP e telefone.

5.6.8. O candidato habilitado para a Prova Oral será submetido a exames de personalidade, compreendidos o psicotécnico e o neuropsiquiátrico, na forma que a Comissão de Concurso estabelecer.

5.6.8.1. O candidato portador de deficiência, habilitado para a Prova Oral, submeter-se-á, em dia e horário designados pela Comissão de Concurso, à avaliação médica, que verificará a existência e relevância da deficiência.

5.6.9. O candidato será convocado para os exames e avaliação médica, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico, implicando exclusão do concurso o não comparecimento a qualquer deles.

5.6.10. Os resultados desses exames serão remetidos, em caráter sigiloso, diretamente à Comissão de Concurso.

5.6.11. As provas orais realizar-se-ão de acordo com normas que serão fixadas pela Comissão de Concurso em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação dos habilitados na Prova Escrita e Prática.

5.6.12. Na Prova Oral, será permitida, durante a arguição, a consulta a textos de lei, disponibilizados pela Comissão de Concurso, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, preservada em qualquer hipótese a incomunicabilidade entre os candidatos.

5.6.13. Decorridos 05 (cinco) dias da publicação da lista dos candidatos habilitados na Prova Escrita e Prática, far-se-á sorteio público para definir a ordem de arguição na Prova Oral.

5.6.14. A Prova Oral valerá 10 (dez) pontos e terá peso 04 (quatro).

5.6.15. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Oral será considerado reprovado.

5.6.16. No interesse público e em especial dos candidatos, será solicitada, durante a aplicação das provas, a impressão digital do candidato na folha de respostas personalizada.

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Todas as provas serão aplicadas na capital do Estado de São Paulo, em datas, locais e horários publicados no Diário da Justiça Eletrônico, acessível no “site” do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, vedado seu ingresso, em qualquer hipótese, após o fechamento dos portões, munido de:

- a) Caneta (tinta azul ou preta);
- b) Comprovante de inscrição;
- c) Original da cédula de identidade, ou original da carteira de exercício profissional emitida pelos Órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), ou original da Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto).

6.2.1. Será exigida, para a participação nas provas, a apresentação do original dos documentos acima referidos, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.2.2. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos.

6.2.4. Durante as provas não será admitida comunicação entre os candidatos ou destes com qualquer pessoa, nem a utilização de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas, telefone celular, BIP, “Pager”, “I-Pod”, “tablet”, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos e aparelhos similares.

6.2.5. As folhas de respostas só poderão ser assinaladas pelos próprios candidatos, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

6.2.6. Não haverá segunda chamada para as provas, nem sua realização fora da data, horário, cidade e locais predeterminados.

6.2.7. Questões não respondidas, questões com duas ou mais alternativas assinaladas e questões rasuradas serão desconsideradas.

6.3. Ao terminar a prova, o candidato que não atender a determinação do item 6.4 deste edital, deverá entregar, ao fiscal de sala, a folha de respostas e o caderno de questões.

6.4. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto onde se realiza a prova, depois de transcorridas duas horas de sua duração, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue sua prova.

6.5. As provas de seleção e escrita e prática serão assinadas pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não as identificar.

7. TÍTULOS

7.1. O exame de títulos valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, com peso 2 (dois), observado o seguinte:

I - exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira republicação do edital do concurso **(2,0)** – (documentos que deverão ser apresentados - advocacia: certidão da OAB + prova de exercício, ou seja, certidões de objeto e pé de processos em que atuou, declaração do empregador ou documento similar que demonstre o exercício – delegação: certidão da Corregedoria Permanente ou da Corregedoria Geral, onde conste o início de exercício, se teve penalidades e data final de exercício) – cargo, emprego ou função pública: certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, onde conste a data que iniciou, se teve penalidade e data final)

II - exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da republicação do primeiro edital do concurso (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/1994) **(2,0)** – (documentos que deverão ser apresentados – certidão da Corregedoria Permanente + cópia autenticada da carteira de trabalho ou certidão da Corregedoria Geral da Justiça)

III - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

- a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos **(1,5)**;
- b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos **(1,0)**; (documento que deverá ser apresentado: declaração da Instituição de Ensino, onde conste a data de início da atividade e a data final + cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso do item “b”);

IV - diplomas em Cursos de Pós-Graduação (cópia autenticada do diploma registrado ou, se não, certidão comprobatória da obtenção do título):

- a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas **(2,0)**;
- b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas **(1,0)**;
- c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso **(0,5)** - (cópia autenticada do diploma ou, se não, certidão comprobatória da obtenção do título);

V - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária **(0,5)** – (declaração da unidade judiciária);

VI - Período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral **(0,5)**. Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos (documento a ser apresentado: certidão da Justiça Eleitoral).

§ 1º As pontuações previstas nos itens I e II não poderão ser contadas de forma cumulativa.

§ 2º Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrado e dois títulos de especialização previstos no item IV.

§ 3º Os títulos somarão no máximo dez pontos, desprezando-se a pontuação superior.

7.2. Os critérios de pontuação acima referidos aplicam-se, no que for cabível, ao concurso de remoção.

7.3. A convocação para apresentação de títulos far-se-á por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

8. PESQUISA SOBRE A PERSONALIDADE DO CANDIDATO

8.1. A Comissão de Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à personalidade e à vida progressiva do candidato. Cabe à Comissão, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à prova oral, fundamentar a recusa de qualquer dos candidatos, dando a estes ciência pessoal e reservadamente.

8.2. A Prova Oral e a entrevista pessoal serão realizadas após a vinda das informações e certidões sobre o candidato, a critério da Comissão de Concurso, bem como, depois de aplicados os testes e avaliação referidos nos itens 5.6.8 e 5.6.8.1.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final do candidato será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 4) + (TX2)] / 08$ onde:

NF = Nota Final

P1 = Prova Escrita e Prática

P2 = Prova Oral

T = Títulos

9.2. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final, considerado aprovado o candidato que alcançar a média igual ou superior a 5,0 (cinco).

9.3. Em caso de igualdade da nota final, para fim de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

a) Maior nota no conjunto das provas ou, sucessivamente, na Prova Escrita e Prática, na Prova Oral e na Prova Objetiva;

b) Exercício da função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal e Resolução nº 122 do CNJ);

c) Mais idade.

9.4. Elaborada a lista final de classificação dos candidatos, a Comissão de Concurso designará a sessão de proclamação e divulgação, após o que declarará encerrado o concurso.

10. RECURSOS

10.1. Do indeferimento do pedido de inscrição ou no caso de exclusão do candidato pela Comissão de Concurso, caberá recurso para o Conselho Superior da Magistratura, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. Contra o gabarito da Prova de Seleção, bem como contra o conteúdo das questões, caberá impugnação à Comissão de Concurso, a ser oferecida no prazo de 02 (dois) dias, a partir da publicação do respectivo gabarito ou prova no Diário da Justiça Eletrônico.

10.3. Contra a prova Escrita e Prática caberá recurso à Comissão de Concurso, a ser oferecido no prazo de 02 (dois) dias, a partir da publicação do respectivo edital com as notas.

10.4. Contra o Exame de Personalidade, caberá pedido de conhecimento de seu resultado à Comissão de Concurso, a partir da divulgação da lista final de classificação.

10.5. Contra a pontuação por títulos, caberá impugnação à Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias, a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

10.6. Os candidatos submetidos à Prova Oral poderão reclamar contra a classificação, no prazo de 03 (três) dias, contados da proclamação do resultado, perante o Conselho Superior da Magistratura, desde que a reclamação verse, exclusivamente, sobre questão formal de legalidade.

10.7. Quaisquer requerimentos, recursos ou impugnações, obedecidos os prazos estabelecidos nesta seção, deverão ser protocolizados exclusivamente junto à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, situada na Praça Pedro Lessa, nº 61, 1º andar, CEP 01032-030 – São Paulo - SP, sob pena de não serem conhecidos.

11. OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

11.1. Os candidatos que lograrem aprovação final em mais de uma das opções de inscrição (grupos e critérios) deverão, na oportunidade da escolha, manifestar-se por receber a delegação de apenas uma delas.

11.2. A escolha, que se considera irrevogável, e a outorga das Delegações para os portadores de necessidades especiais, dentro das vagas a eles destinadas, serão feitas na forma do item 11.3.

11.3. A Comissão de Concurso organizará, em ordem decrescente de nota, a lista de classificação dos candidatos aprovados que serão previamente convocados para a sessão de proclamação.

11.4 - Publicado o resultado do concurso no Diário da Justiça Eletrônico, os candidatos serão convocados pelo Presidente do Tribunal de Justiça para escolher, em cada grupo, pela ordem de classificação, as delegações constantes do respectivo edital.

§ 1º - O não comparecimento, no dia, hora e local designados para a escolha, implicará desistência, salvo motivo de força maior.

§ 2º - Finda a escolha, em cada grupo, pelos candidatos aprovados no critério de provimento, será, na mesma sessão, dada a oportunidade aos candidatos aprovados no mesmo grupo pelo critério de remoção, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por provimento.

§ 3º - Finda a escolha, em cada grupo, pelos candidatos aprovados no critério de remoção, será, na mesma sessão, dada a oportunidade aos candidatos aprovados no mesmo grupo pelo critério de provimento, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção.

§ 4º - O preenchimento da vaga remanescente por critério (provimento ou remoção) diverso da oferta especificada no edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica o critério de oferta das demais serventias.

§ 5º - Uma vez realizadas, as escolhas se tornam irrevogáveis e irretroatáveis.

§ 6º - A escolha será considerada aperfeiçoada, uma vez declarada encerrada a sessão.

§ 7º - A Sessão será contínua e havendo necessidade em razão da hora, poderá ser suspensa, designando-se dia e hora para a continuidade.

12. A investidura na delegação, perante o Corregedor Geral da Justiça ou magistrado por ele designado, dar-se-á em trinta dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez.

§ 1º - Não ocorrendo a investidura no prazo marcado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

13. O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta dias, contados da investidura.

§ 1º - É competente para dar exercício ao delegado o Juiz Corregedor Permanente respectivo, que comunicará o fato à Corregedoria Geral da Justiça.

§ 2º - Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de outorga da delegação será declarado sem efeito por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 3º - Para a investidura na delegação e o início do exercício na atividade notarial e de registro, será ainda observado o disposto nas Normas de Pessoal dos Serviços Extrajudiciais (Provimento CG nº 05/96).

14. Os Notários e Registradores, não pretendendo contar, para o desempenho de suas funções, com a colaboração dos escreventes e dos auxiliares não-optantes, não submetidos, nos termos do artigo 48, da Lei nº 8935/94, à legislação trabalhista, têm, em relação àqueles que, ao tempo da investidura, prestavam serviços na serventia onde nucleados os serviços notariais e de registro que titularizam, a obrigação de formalizar a dispensa, comunicando à Corregedoria Geral da Justiça em sessenta dias, contados do início da atividade notarial ou de registro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

15. A Comissão de Concurso terá a sua disposição servidores do Tribunal de Justiça especialmente designados para secretariar os trabalhos.

16. De todas as reuniões da Comissão de Concurso lavrar-se-á ata, registrada em livro próprio, por um de seus membros, designado pelo Presidente, com o resumo das deliberações tomadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Os prazos previstos neste edital são preclusivos, fluindo a contar da data da publicação dos atos no Diário da Justiça Eletrônico, não se obstando, interrompendo ou suspendendo.

18. O concurso expira com a investidura dos candidatos em suas delegações.

(a) JOSÉ RENATO NALINI - Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ANEXO I

(a que se refere o item 3.1.3, "b.1" do edital)

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013 - 9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, que me encontro na condição de desempregado(a).

_____, ____ de _____ de 2014.

assinatura do(a) candidato(a)

MODELO DE REQUERIMENTO

À Fundação VUNESP

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho requerer a redução do pagamento do valor da taxa de inscrição para o cargo de _____, do 9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos da Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no DOE de 21.12.2007, e do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II (a que se refere o item 5.3 do edital)

REGISTROS PÚBLICOS E NOTARIAL

1. Teoria Geral dos Atos Notariais. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública notarial. Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais.

2. Teoria Geral dos Registros Públicos. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública registrária. Delegação e aspecto institucional dos serviços de registros públicos.

3. Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73). Atribuições. Escrituração. Ordem do Serviço. Publicidade. Conservação e Responsabilidade.

4. Lei Federal nº 8.935/94. Lei Federal nº 10.169/00 e Lei Estadual nº 11.331/02.

5. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, provimentos, portarias e demais atos normativos publicados até a datas das respectivas provas, bem como decisões administrativas da Corregedoria Geral da Justiça, do Conselho Superior da Magistratura, do Corregedor Nacional de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça.

6. Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais. Normas que regem os empregados celetistas dos cartórios – CLT.

7. Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. Assinatura e certificação digital. Títulos e certidões em meio digital. Provimento CGJ 29/07. Registro Eletrônico. Prov. 6/2009. Prov. 4/2011. Lei Federal nº 11.977/2009. Prov. 11/2010.

8. Deontologia: Direitos e deveres de Tabeliães, Oficiais de Registro e seus prepostos perante o Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral da Justiça e o Juiz Corregedor Permanente. Direitos e deveres perante o Conselho Nacional de Justiça. Deveres de leitura, atualização, informações e declarações, inclusive no Portal Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

9. Legislação. Leis nºs 4.380/64, 4.504/64, 4.591/64, 6.015/73, 6.313/75, 6.766/79, 6.840/80, 8.560/92, 8.929/94, 8.935/94, 5.709/95, 7.433/95, 9.514/97, 10.169/00, 10.257/01, 10.267/01, 10.931/04 e 11.441/07. Decretos-lei nºs 58/37, 167/67, 271/67 e 413/69. Decreto nº 93.240/86. Lei Estadual nº 11.331/02

10. Instruções normativas da Receita Federal e INSS relativas aos atos notariais e registrais.

11. Súmulas do STF e do STJ.

12. Registro Civil das Pessoas Naturais: Lei Federal nº 6.015/73 – Competência e atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Autenticação de Livros Mercantis. Chancela mecânica – Expediente ao Público – Certidões – Comunicações – Disposições Gerais – Princípios Informativos – Livros e Classificadores em Geral e Específicos – Títulos Extrajudiciais e Judiciais – Qualificação – Registros. Averbações. Anotações. Registro Civil das Pessoas Naturais em geral. Penalidades. Nascimento – Nome – Registro Fora do Prazo. Lei Federal 11.790/08 – Competência – Prov. CNJ nº 13 (Assento de Nascimento de Indígena) –

Habilitação para Casamento – Proclamas – Casamento – Celebração do Casamento – Registro do Casamento Religioso para Efeitos Cíveis – Conversão da União Estável em Casamento – União Estável entre pessoas do mesmo sexo – Registro civil de escrituras de separação e divórcio consensuais, e correlatas. - Óbito – Disposições Gerais – Da Declaração de Óbito Anotada pelo Serviço Funerário – Emancipação – Interdição – Ausência – Morte Presumida – Curatela – Tutela – Adoção – Investigação de Paternidade – Negatória de Paternidade – Substituição e Destituição do Poder Familiar – Guarda – Averbações – Anotações – Retificações – Restaurações – Suprimentos – Traslados de Assentos Lavrados no Exterior – Opção de Nacionalidade – Estatuto do Estrangeiro - Papel de Segurança – Reconhecimento de Filhos – Prov. CNJ nº 16 - Gratuidade no Serviço de Registro Civil. Fundo de ressarcimento dos atos gratuitos – Reconhecimento de Firmas e Autenticações – Lei Federal nº 8.935/94 – Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça – Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais – Lei Federal nº 6.815/80 – Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Federal nº 8.560/92 – Lei Estadual nº 11.331/02.

13. Tabelionato de Notas: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Livros e classificadores em geral e específicos do serviço notarial – Escrituração – Ordem do Serviço – Atos notariais em geral e em espécie - Os documentos necessários para a prática de atos notariais. Arquivamento e dispensa de arquivamento. – Publicidade – Certidões. Comunicações. Conservação – Responsabilidade – Da Lavratura dos Atos Notariais – Escritura pública. Requisitos. – Testamentos – Ata Notarial – Procuração – Negócios Jurídicos Onerosos e Gratuitos – Declaração e Reconhecimento de União Estável, União entre pessoas do mesmo sexo e Correlatas – Reconhecimento de Filhos. Paternidade em geral. Alienação Parental – Escrituras de Imóveis em Geral – Dos Livros e Classificadores – Traslados e Certidões – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações – Cópias e Autenticações – Reconhecimento de Firmas – Da autenticação de documentos – Selo de Autenticidade – Escrituras de Separação, Divórcio e Inventário – Das disposições relativas à partilha de bens - Resolução 35/07 do CNJ – Central de escrituras e procurações – Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários – Do Registro de Imóveis em Geral – Processo de Registro – Matrícula – Averbações e Cancelamentos – Bem de Família – Hipoteca – Alienação Fiduciária com Garantia de Bem Imóvel – Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro – Livros – Princípios de Registro de Imóveis – Fé Pública – Sistema Financeiro da Habitação – Documentos estrangeiros – Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC – Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça – Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais – Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 8.560/92 – Lei Federal nº 11.441/07 – Lei Estadual nº 11.331/02.

14. Tabelionato de Protesto: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 9.492/97 – Lei Estadual nº 11.331/02 – Lei Estadual nº 13.160/08 – Protesto – Qualificação dos Títulos e Documentos de Dívida – Procedimento e Formalidades – Natureza e Finalidade – Informações e Certidões – Cancelamento - Averbações – Responsabilidade Civil. Custas e emolumentos. Portal do extrajudicial.

15. Registro de Imóveis: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Das Disposições Gerais do Registro de Imóveis – Competência – Princípios Informativos – Livros e Classificadores – Certidões – Registros – Averbações – Prenotação – Anotações – Títulos Extrajudiciais e Judiciais – Qualificação – Notificações – Procedimento de Dívida – Matrícula – Registro – Retificações e Georreferenciamento – Alienação Fiduciária com Garantia de Bem Imóvel – Parcelamento do Solo Urbano e Rural – Condomínios, Incorporações e Patrimônio de Afetação – Sistema Financeiro da Habitação – Contratos Imobiliários – Compromisso e Loteamento – Sistema de Financiamento Imobiliário – Reserva Legal – Desafetação – Tombamento – Restrições Convencionais e Legais – Terrenos de Marinha – Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro – Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário, à Exportação e de Produto Rural – Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis – Bem de Família – Princípios do Registro de Imóveis – Continuidade. Especialidade. Legalidade. Inscrição. Presunção e Fé-Pública – Prioridade – Instância – Remição do Imóvel Hipotecado – Lei Federal nº 6.766/79 – Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 9.514/97 – Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01) – Código de Águas– Lei Federal nº 11.977/09 – Lei Federal nº 10.169/00 – Lei Estadual nº 11.331/02 – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação – Novo Código Florestal Brasileiro, Lei nº 12.651/12

16. Registro de Títulos e Documentos: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Livros e Classificadores – Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Escrituração – Matrícula de Jornais, Oficinas, Impressoras, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias – Registro de Títulos e Documentos – Atribuições – Escrituração – Transcrição e Averbação – Ordem do Serviço – Notificações – Cancelamento – Princípios Informativos – Registros de Associações, Fundações, Partidos Políticos e Sociedades – Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Estadual nº 11.331/02 – Lei Federal nº 5433/68 - Decreto Federal nº 1799/96 - Portaria nº 12/2009, do Ministério da Justiça – Decreto nº 84.451/80 – Decreto nº 7107/2010.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: histórico do constitucionalismo; conceito; classificação; objeto, elementos.
2. Poder constituinte.
3. Controle de constitucionalidade: conceito e formas; o controle no direito brasileiro.
4. O princípio da Moralidade na Constituição do Brasil.
5. Princípios fundamentais da República brasileira.
6. Direitos e garantias fundamentais: direito e deveres, individuais e coletivos, direitos sociais e direito de nacionalidade.
7. Organização do Estado.
8. Administração Pública.
9. Organização dos Poderes
10. Ordem econômica e financeira.
11. Ordem social.
12. Proteção ao Meio Ambiente.
13. Família, Criança, Adolescente e Idoso.
14. Da defesa do Estado e das instituições democráticas.

15. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro (e das serventias do foro judicial.)
16. A fiscalização e a regulação dos serviços notariais e de registro.
17. História das Constituições Brasileiras.
18. Súmulas do STF e do STJ.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Regime Jurídico e Administrativo.
2. Administração pública direta e indireta: conceitos, princípios e poderes da Administração.
3. Serviço público: conceito, elementos de sua definição, princípios, classificação.
4. Serviço público delegado. Delegação dos serviços notariais e de registro e agente.
5. Servidores públicos e agentes públicos.
6. Atos administrativos: conceito, atributos, elementos, classificação. Motivação. Vícios, revogação, invalidação e convalidação.
7. Contratos administrativos.
8. Bens públicos. Desapropriação.
9. Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegado de serviço público.
10. Intervenção do Estado na propriedade.
11. Controle da administração pública, controle administrativo, legislativo e judicial. Os meios de controle judicial.
12. Proteção e defesa do usuário de serviços públicos – Lei 10.294/99.
13. Processo Administrativo. Processos Administrativos no Tribunal de Justiça, no Conselho Superior da Magistratura, na Corregedoria Geral da Justiça, no Juízo Corregedor Permanente e no Conselho Nacional de Justiça.
14. Ação Civil Pública, Mandado de Segurança, Ação Popular e Habeas-Data.
15. Improbidade Administrativa – Lei Federal nº 8429/92.
16. Súmulas do STF e do STJ.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Conceito. Fontes. Interpretação.
2. Tributos. Espécies.
3. Hipóteses de incidência. Não incidência. Imunidade. Isenção. Anistia.
4. Diferimento. Benefícios fiscais.
5. Crédito Tributário.
6. Extinção, suspensão e exclusão de crédito tributário.
7. Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
8. Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR)
9. Imposto de transmissão "inter vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).
10. ISS.
11. Imposto de transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD).
12. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU)
13. Imposto de Renda.
14. Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI).
15. Contribuições sociais INSS e FGTS.
16. Aforamento (enfiteuse ou amprazamento). Laudêmio.
17. Fato gerador de obrigação tributária.
18. Responsabilidade tributária.
19. Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro.
20. Lei orgânica da Previdência Social e legislação complementar.
21. Previdência social. Regulamento, organização e custeio da seguridade social.
22. Regimento de custas.
23. Emolumentos, custos e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro.
24. IPESP. Contribuição. Aposentadoria.
25. Súmulas do STF e do STJ.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Das pessoas - Das pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência.
3. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica.
4. Do domicílio.
5. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares.
6. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos.
7. Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova.
8. Do direito das coisas: Princípios. Posse, propriedade, usufruto, servidão, enfiteuse, penhor, hipoteca e caução. Alienação fiduciária em garantia. Condomínios e incorporações. Novas formas de propriedade condominial. Parcelamento do solo.
9. Da posse e sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. Dos Direitos Reais. Da propriedade em geral. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Da superfície. Das servidões. Do usufruto.

Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Incorporação - Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade.

10. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexos de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade dos notários e registradores.

11. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Das várias formas de contrato. Das várias espécies. Contratos preliminares. Contratos aleatórios. Promessa de fato de terceiro. Estipulação em favor de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. Da compra e venda, compromisso de venda e compra. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Da doação. Da locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviços, da empreitada, depósito. Do mandato. Da sociedade. Da comissão, agência e distribuição. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da constituição de renda. Do jogo e da aposta. Da fiança. Da transação. Do compromisso. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Das obrigações extracontratuais.

12. Do direito de família. Do direito pessoal. Do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração, do casamento. Das provas do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aqüestros. Do regime de separação de bens. Da união estável. Da guarda, tutela, curatela e da interdição. Do bem de família.

13. Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamenteiro. Do inventário e da partilha. Da transmissão da herança, aceitação e renúncia. Herança jacente.

14. Bens sonogados. Colações. Pagamento de dívidas.

15. Súmulas do STF e do STJ

16. Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17. Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

18. Lei 9.610/98 – Direitos autorais.

19. Lei 10.931/04.

20. Lei 11.441/07.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Fontes constitucionais do Processo Civil.

2. Atos processuais: formas, tempo, prazos, comunicação e nulidades.

3. Processo: partes, formação, suspensão e extinção. Condições da ação e pressupostos processuais (noções gerais).

4. Prova: teoria geral, meios de prova (oral, documental e pericial), ônus da prova, inspeção judicial.

5. Sentença: requisitos e efeitos.

6. Recursos: normas gerais, apelação, agravo de instrumento, embargos declaratórios, especial e extraordinário (noções gerais). Recursos Repetitivos. Súmulas Vinculantes.

7. Liquidação de sentença.

8. Processo de execução: título executivo, penhora, embargos de devedor e embargo de terceiro. Bens de Família (Lei 8009/90).

9. Cumprimento de Sentença e Impugnação.

10. Processo cautelar: poder geral de cautela, medidas nominadas e inominadas. Medidas cautelares previstas no CPC e na Legislação Extravagante.

11. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Inventário e arrolamento de bens.

12. Juizados Especiais Cíveis Estaduais e Federais e Juizados Especiais da Fazenda Pública.

13. Execuções Especiais previstas em legislação extravagante (SFH).

14. Lei de Locações.

15. Execução Fiscal.

16. Arbitragem.

17. Súmulas do STF e do STJ.

DIREITO PENAL

1. Do crime (arts. 13 a 25 do Código Penal).

2. Da culpabilidade

3. Da Imputabilidade penal (arts. 26 a 28 do Código Penal).

4. Do concurso de pessoas (arts. 29 a 31 do Código Penal).

5. Das penas e dos regimes de cumprimento (arts. 32 a 95 do Código Penal).

6. Da suspensão condicional da pena.

7. Do livramento condicional.

8. Medidas de segurança (arts. 96 a 99 do Código Penal).

9. Da ação penal (arts. 100 a 106 do Código Penal).

10. Da extinção da punibilidade (art. 107 a 120 do Código Penal).

11. Dos Crimes Contra a Pessoa.

12. Dos Crimes Contra o Patrimônio.

13. Dos Crimes Contra a Propriedade Imaterial.

14. Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho.

15. Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos.

16. Dos Crimes Contra a Incolumidade Pública.
17. Dos Crimes Contra a Paz Pública.
18. Dos Crimes Contra a Fé Pública.
19. Dos Crimes Contra a Administração Pública.
20. Dos Crimes Contra a Liberdade Individual (arts. 146 a 149 do Código Penal)
21. Súmulas do STF e do STJ.

LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL

1. Decreto Lei nº 3.688/41 – Contravenções Penais.
2. Lei nº 8.078/90 e Lei nº 8.137/90 – Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo.
3. Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.
4. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
5. Lei 9.605/98 – Disposições Penais de Proteção ao Meio Ambiente (Capítulos I, II e V).
6. Lei nº 6766/79 – Parcelamento do Solo
7. Lei nº 4591/64 – Condomínio

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios Constitucionais do Processo Penal.
2. Da Ação Penal.
3. Da Competência.
4. Da Prova.
5. Da Prisão e da Liberdade Provisória.
6. Juizados Especiais. Leis nº 9.099/95 e 10.259/01.
7. Lei nº 9.807/99 – Programa de Proteção à Vítimas e Testemunhas.
8. Lei 9.605/98 – Disposições Processuais Penais de Proteção ao Meio Ambiente (Capítulo IV).

DIREITO COMERCIAL

1. Noções Gerais
2. Empresário, empresa e estabelecimento no novo Código Civil.
3. EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
4. Registro Público de empresas.
5. A Organização do Registro do Comércio.
6. A Disciplina das Sociedades no novo Código Civil.
7. Sociedade Ltda.
8. Sociedade por ações: características, funções e órgão e valores mobiliários.
9. Assembléias Gerais
10. As operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão.
11. Subsidiária Integral.
12. Contratos empresariais e contratos bancários.
13. Títulos de crédito.
14. Falência, Recuperação de Empresas e Liquidação Extrajudicial.
15. Escrituração empresarial.
16. Leis Federais nºs 4.728/64 e 8668/93
17. Lei Federal nº 8934/94 e Decreto Federal nº 1800/96
18. Atos de comércio.
19. Hipoteca e penhor mercantil.
20. Súmulas do STF e do STJ.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. História Geral e do Brasil.
2. Atualidades brasileiras e mundiais: economia e política. Política nacional e internacional.
3. Direitos Humanos.
4. Administração e gestão de cartórios.
5. Recrutamento, seleção e treinamento de funcionários.
6. Motivação e incentivo dos colaboradores.
7. Tecnologia da Informação.
8. Documento eletrônico e Assinatura Digital.
9. Arquivamento, segurança e preservação de documento eletrônico. Microfilmagem e digitalização.
10. Certificação digital.
11. CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.
12. RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.
13. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
14. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
15. Acessibilidade (de pessoas de mobilidade reduzida).

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Substantivo. Adjetivo. Advérbio
2. Pronomes. Emprego e colocação.
3. Figuras de linguagem. Pleonasmos, elipse, metáfora, antítese e eufemismo.
4. Conjugação Verbal. Concordância Verbal. Regência Verbal. Emprego dos verbos haver, fazer, ser e parecer.

5. Concordância nominal. Colocação pronominal.
6. Acentuação. Crase.
7. Figuras de sintaxe e de estilo
8. Vícios de linguagem.
9. Ortografia: sistema oficial vigente (sem inclusão das alterações do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).
10. Pontuação.
11. Leitura, análise e interpretação de textos. Significação de vocábulos e significação contextual de palavras e expressões.
12. Construção e estruturação de frases, períodos e de textos. Orações coordenadas e subordinadas. Discurso direto e indireto. Relações entre idéias. Coesão. Função referencial de pronomes e nexos.
13. Redação oficial: formas de tratamento na redação oficial. Redação técnica notarial e de registros públicos. Documentos usuais: ata, certidão, edital, escriturações de notas e de registros públicos, informação, ofício, relatório, requerimento.
14. A linguagem jurídica e a linguagem técnica notarial e de registros públicos: sentido e emprego adequado de palavras e expressões, correção, formalidade, concisão, precisão e clareza na redação dos tabeliães e registradores.

ANEXO III
(a que se refere o item 5.6.5 do edital)

MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS:

Nome:
Filiação:
Data de nascimento:
Naturalidade: UF:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Faculdade: Ano de conclusão:
RG nº
CIC nº
PIS/PASEP nº
Carteira Nacional de Habilitação: Nº REG.: Data de expedição:
Local:
Cartório (reconhecimento de firma):
Endereço residencial:
nº Complemento: Bairro: CEP:
Fone(DDD):
Celular:
Cidade: UF:
e-mail pessoal e profissional

Endereço profissional:
nº Complemento: Bairro: CEP:
Fone(DDD):
Cidade: UF:
e-mail:

DADOS DO CÔNJUGE:

Nome:
Filiação:
Data de nascimento:
Naturalidade: UF:
Nacionalidade:
Profissão:
Nome dos filhos/Data de nascimento:

ENDEREÇOS RESIDENCIAIS APÓS OS DEZOITO ANOS:

1. Período de ___/___/___ a ___/___/___
Endereço:
Cidade: UF: Fone(DDD): CEP:
2. Período de ___/___/___ a ___/___/___
Endereço:
Cidade: UF: Fone(DDD): CEP:

OBSERVAÇÕES:

ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXERCIDAS APÓS OS DEZOITO ANOS:

1. Período de ___/___/___ a ___/___/___
Empresa:
Cargo(s):
Endereço:
Cidade: UF: Fone(DDD): CEP:
2. Período de ___/___/___ a ___/___/___
Empresa:

Cargo(s):
Endereço:
Cidade: UF: Fone(DDD): CEP:

OBSERVAÇÕES:

CURSOS CONCLUÍDOS APÓS OS DEZOITO ANOS:

1. Período de ___/___/___ a ___/___/___

Curso:

Estabelecimento:

Endereço:

Cidade: UF: Fone(DDD): CEP:

2. Período de ___/___/___ a ___/___/___

Curso:

Estabelecimento:

Endereço:

Cidade: UF: Fone(DDD): CEP:

OBSERVAÇÕES:

(05, 06 e 07/03/2014)